

LEI N.º 2.314 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar
projeto de fracionamento de área.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento de 01 (um) terreno urbano, denominado de Terreno nº 1-B com área superficial de 378,75 m², de propriedade do Sr. IVAN MONTAGNER, matrícula: 10.863, do Livro nº2—registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme Projeto de Fracionamento e cópia de escritura, em anexo.

Art. 2º - O primeiro lote, será denominado de Terreno nº 1-B1 com área superficial de 203,75 m² e testada de 8,15m. O segundo lote, será denominado de Terreno nº 1-B2 com área superficial de 175,00 m² e testada de 7,00 m.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.08.2015